

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

## LEI Nº1553/2010

Publicado no Jornal Folha Format.

Servicir 2

Responsável

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA ECOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Ecológica, a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de setembro.

Parágrafo único – O evento de que trata o "caput" deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial dos Eventos do município de Cordeiro.

**Art. 2º -** Farão parte das comemorações da Semana Municipal de Agricultura Ecológica, eventos artísticos, culturais e de caráter ambiental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2010.

SILVIO ABREU DAFLON Prefeito

Autoria: Marcelo Palma Leal